



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município

Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº. 031, de 22 de dezembro de 2005, na estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, inciso II, “b” da Lei Complementar nº 031, de 22/12/2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 229, de 31/03/2016, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º ...
(...)”*

**III – ÓRGÃOS DO SISTEMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO:**

- g.1 Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;
 - g.1.1 Assessoria Administrativa e Jurídica;
 - g.1.2 Assessoria de Análise de Projetos**
 - g.1.3 Assessoria de Gabinete III**
 - g.1.4 Departamento de Análise e Aprovação de Projetos;**
 - g.1.4.1 Divisão de Engenharia e Infraestrutura;**
 - g.1.4.2 Divisão de Arquitetura e Urbanismo;**
 - g.1.4.2.1 Núcleo de Licenciamento Urbano;
 - g.1.4.3 Divisão de Análise e Política de Expansão Urbana;**
 - g.1.4.3.1 Núcleo de Análise de Loteamento;**
 - g.1.4.4 Núcleo de Gestão de Arquivos;
 - g.1.5 Departamento de Gestão Técnica e Administrativa;**
 - g.1.5.1 Núcleo de Apoio a Gestão**
 - g.1.6 Departamento de Averbação e Cartografia;
 - g.1.6.1 Divisão de Topografia I;**
 - g.1.6.2 Divisão de Topografia II;**
 - g.1.6.3 Divisão de Cartografia;**
 - g.1.6.4 Divisão de Controle Patrimonial e Territorial;**
 - g.1.6.5 Núcleo de Averbação;
 - g.1.6.6 Núcleo de Geoprocessamento;
 - g.1.7 Departamento de Políticas Habitacionais;**
 - g.1.7.1 Divisão de Cadastro e Organização Habitacional;
 - g.1.7.1.1 Núcleo de Cadastro Habitacional;
 - g.1.7.2 Divisão de Análise Social;
 - g.1.8 Departamento de Regularização Fundiária;**
 - g.1.8.1 Divisão de Cadastro e Regularização Fundiária;
 - g.1.8.1.1 Núcleo Cadastro para Regularização Fundiária;
 - g.1.8.2 Divisão de Fiscalização Fundiária I;**
 - g.1.8.3 Divisão de Fiscalização Fundiária II;**
 - g.1.9 Departamento de Gestão de Parques ambientais;
 - g.1.9.1 Divisão Administrativa e Organizacional.**



Art. 2º Ficam extintos da estrutura da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo os cargos em comissão de: Secretaria Municipal Adjunta de Habitação e Urbanismo (Símbolo DAS-2); Departamento de Planejamento e Projetos Habitacionais (Símbolo DAS-3); Departamento de Aprovação de Projetos (Símbolo DAS-3); Departamento de Administração e Organização de Processos (Símbolo DAS-3); Divisão de Topografia (Símbolo DAS-4); Núcleo de Engenharia e Infraestrutura (Símbolo DAS-5); Núcleo de Arquitetura e Urbanismo (Símbolo DAS-5); Núcleo de Fiscalização de Obras (Símbolo DAS-5); Núcleo de Análise e Aprovação de Loteamento (Símbolo DAS-5); Núcleo de Cartografia (Símbolo DAS-5); Núcleo de Averbação (Símbolo DAS-5); Núcleo de Controle Patrimonial e Territorial (Símbolo DAS-5); Núcleo de Fiscalização Habitacional (Símbolo DAS-5); Núcleo de Análise Técnica Social Habitacional (Símbolo DAS-5) e Núcleo de Fiscalização Fundiária (Símbolo DAS-5).

Art. 3º Ficam instituídos na estrutura da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo cargos em comissão de Departamento de Análise e Aprovação de Projetos (Símbolo DAS-3); Departamento de Gestão Técnica e Administrativa (Símbolo DAS-3); Departamento de Políticas Habitacionais (Símbolo DAS-3); Departamento de Regularização Fundiária (Símbolo DAS-3); Assessoria de Análise de Projetos (Símbolo DAS-4); Divisão de Engenharia e Infraestrutura (Símbolo DAS-4); Divisão de Arquitetura e Urbanismo (Símbolo DAS-4); Divisão de Análise e Política de Expansão Urbana (Símbolo DAS-465); Divisão de Topografia I (Símbolo DAS-4); Divisão de Topografia II (Símbolo DAS-4); Divisão de Cartografia (Símbolo DAS-4); Divisão de Controle Patrimonial e Territorial (Símbolo DAS-4); Divisão de Fiscalização Fundiária I (Símbolo DAS-4); Divisão de Fiscalização Fundiária II (Símbolo DAS-4); Divisão de Análise Social (Símbolo DAS-4); Divisão Administrativa e Organizacional (Símbolo DAS-4); Assessoria de Gabinete III (Símbolo DAS-5); Núcleo de Análise de Loteamento (Símbolo DAS-5) e Núcleo de Apoio a Gestão (Símbolo DAS-5).

Parágrafo único. Fica instituída mais 01 (uma) vaga de Assessoria Administrativa e Jurídica.

Art. 4º A descrição dos cargos em comissão, função em confiança, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício estão descritas no anexo I, que é parte integrante desta lei.

Art. 5º As atribuições dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo estão descritas no Anexo II, que é parte integrante desta lei.

Art. 6º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031, de 22/12/2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.650, de 06 de março de 2020, sexta-feira.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
...		...		...	...
DAS-3	DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS	01	5.184,50	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-3	DEPARTAMENTO DE GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	01	5.184,50	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-3	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS	01	5.184,50	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-3	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	01	5.184,50	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-3	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA	02	5.184,50	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-4	ASSESSORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS	02	3.437,13	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-4	DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	01	3.437,13	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-4	DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO	01	3.437,13	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-4	DIVISÃO DE ANÁLISE E POLÍTICA DE EXPANSÃO URBANA	01	3.437,13	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H



DAS-4	DIVISÃO DE TOPOGRAFIA I	01	3.437,13	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-4	DIVISÃO DE TOPOGRAFIA II	01	3.437,13	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-4	DIVISÃO DE CARTOGRAFIA	01	3.437,13	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-4	DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL E TERRITORIAL	01	3.437,13	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-4	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	01	3.437,13	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-4	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA II	01	3.437,13	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-4	DIVISÃO DE ANÁLISE SOCIAL	01	3.437,13	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-4	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	01	3.437,13	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-5	ASSESSORIA DE GABINETE III	01	2.540,18	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-5	NÚCLEO DE ANÁLISE DE LOTEAMENTO	01	2.540,18	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-5	NÚCLEO DE APOIO A GESTÃO	01	2.540,18	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
...	...	...	...	...	...



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Primar pelo desempenho gerencial em sua área de competência promovendo a definição de responsabilidades por execução, custos e resultados; Primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle; Acompanhar, controlar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico; Garantir a Gestão Pública no planejamento, execução e avaliação das ações; Auxiliar o Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da pasta; promover, orientar e controlar o cumprimento das diretrizes e a aplicação da legislação urbanística referente à análise e aprovação de projetos de arquitetura e licenças para construção de edificações, obras de grande porte e empreendimentos de impacto, reforma, modificação, reconstrução, acréscimo, aceite, regularização e demolição de edificações. Deve ainda articular-se com a unidade de fiscalização de edificações, no exercício de tarefas que requeiram ação conjunta; Obter desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos; Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, bem como desempenhar outras atribuições correlatas e comuns aos Gerentes de Departamento, face à determinação superior.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Primar pelo desempenho gerencial em sua área de competência promovendo a definição de responsabilidades por execução, custos e resultados; Primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle; Acompanhar, controlar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico; Garantir a Gestão Pública no planejamento, execução e avaliação das ações; Auxiliar o Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da pasta; Gerir o suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Controlar o fluxo de entrada e saída de correspondência, receber e arquivar documentos; Prestar apoio técnico no processo de planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas pelos setores de execução programáticas da Secretaria; Elaborar, em conjunto com Secretário (a) e os de Departamentos da Secretaria, o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo; Orientar, controlar e supervisionar a utilização dos recursos financeiros destinados à realização de despesas; Apoiar os departamentos na articulação intra e intergovernamental e intersetorial, inclusive com organizações da sociedade civil, necessária à compatibilização das políticas, planos, programas e projetos; Analisar e contribuir com a elaboração de documentos solicitados pelos governos municipal, federal e estadual relativos a convênios, parcerias, projetos ou emendas parlamentares em fase de solicitação de recursos ou em execução; Elaborar relatórios anuais, ou quando necessário, sobre programas, atividades, projetos, parcerias, serviços, benefícios e de todas as atividades desenvolvidas pela secretaria; Promover solicitações de autorização de despesas, empenhos, anulações, suplementações, reduções, reajuste de saldo e a liquidação da despesa realizada pela secretaria; Monitorar o processo de liquidação, pagamento e saldos das contas bancárias afetas à secretaria; Orientar a



correta aplicação e execução dos recursos financeiros da Secretaria Municipal; Acompanhar a natureza da despesa dentro do orçamento, indicando a dotação orçamentária e a fonte de recursos a ser utilizada para a mesma, mantendo registros atualizados e a conferência das dotações orçamentárias da secretaria e dos fundos vinculados à mesma; Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros captados pela Secretaria por meio de contratos, convênios, consórcios, acordos e outros instrumentos utilizados para este fim, visando assegurar o êxito dos mesmos; Subsidiar e orientar as demais unidades, no uso de metodologia na elaboração de programas e projetos, bem como no orçamento e prestação de contas dos recursos aplicados nos mesmos; Controlar e acompanhar o andamento dos projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e Conselho Municipal, aprovados pelas fontes financiadoras; Examinar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras para verificar a instrução processual para fins de liquidação e pagamento de despesas; Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, bem como desempenhar outras atribuições correlatas e comuns aos Gerentes de Departamento, face à determinação superior.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS

Primar pelo desempenho gerencial em sua área de competência promovendo a definição de responsabilidades por execução, custos e resultados; Primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle; Acompanhar, controlar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico; Garantir a Gestão Pública no planejamento, execução e avaliação das ações; Auxiliar o Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da pasta; Gerir o processo de planejamento, gestão, formulação, monitoramento e avaliação das ações e programas da política municipal de habitação de interesse social, bem como de fomento e a interdição de financiamentos para aquisição, ampliação e reforma de moradias, em articulação com as demais unidades; Coordenar e desenvolver o processo de formulação e revisão de diretrizes e marcos regulatórios da política municipal de habitação de interesse social; Promover o planejamento e monitoramento orçamentário dos programas habitacionais e a integração aos instrumentos de planejamento municipal; Promover a compatibilização da política municipal de habitação de interesse social às políticas setoriais e participar do processo de formulação de políticas e planos municipais; Gerir e coordenar o desenvolvimento dos projetos de intervenção integrada, em articulação com as demais unidades e outras instâncias municipais, estaduais e federais, além de agentes privados e organizações da sociedade civil, gerir as ações de captação de recursos para as ações e programas da política municipal de habitação de interesse social; Promover pesquisas, convênios e parcerias para subsidiar o planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações e programas da habitacionais e fiscalizar os contratos, convênios e parcerias no âmbito da área de atuação; Obter desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, referentes à Políticas Habitacionais, a nível municipal, estadual e federal; Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, bem como desempenhar outras atribuições correlatas.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Primar pelo desempenho gerencial em sua área de competência promovendo a definição de responsabilidades por execução, custos e resultados; Primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle; Acompanhar, controlar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico; Garantir a Gestão Pública no planejamento, execução e avaliação das ações; Auxiliar o Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da pasta; Instigar a criação e desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à



redução de custos das unidades habitacionais; Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação; Propor uma política de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município; Coordenar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda; Formular e implementar planos, ações, programas e projetos habitacionais de interesse social; Prestar orientação técnica às cooperativas habitacionais na sua área de competência; Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; Promover a integração social e a geração de emprego e renda; Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; Garantir a efetivação da função social da propriedade; Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; Franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária; Promover pesquisas, convênios e parcerias para subsidiar o planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações e programas da habitacionais e fiscalizar os contratos, convênios e parcerias no âmbito da área de atuação; Diligenciar pela confiabilidade e fidedignidade dos dados cadastrais, documentos contidos nos processos zelando pela correta instrução e tramitação processual com vista a emissão de escritura, conforme estabelecido na legislação em vigor; Analisar os processos administrativos de emissão de escrituras conforme a legislação vigente e gerenciar a tramitação destes encaminhando-os aos departamentos e órgãos afins; Obter desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, referentes a Regularização Fundiária, a nível municipal, estadual e federal; Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, bem como desempenhar outras atribuições correlatas.

CARGO: ASSESSORIA DE GABINETE III

Praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições do Gabinete do(a) Secretário(a), e aqueles para os quais receber delegação de competência; Gerenciar a agenda dos compromissos e o provimento para viagens oficiais do(a) Secretário(a); Orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do Gabinete do(a) Secretário(a); Elaborar documentos, correspondências e atos que são emitidos pelo(a) Secretário(a); Controlar a documentação destinada ao gabinete do(a) Secretário(a); Promover a constante articulação com o público, organismos governamentais, organizações da sociedade civil e com o Poder Legislativo, visando a uma ação integrada para consecução dos objetivos da Secretaria; Transmitir ordens, despachos e instruções do(a) Secretário(a) às unidades da Secretaria, além de submeter a sua consideração assuntos de urgência ou tratamento imediato; Auxiliar o(a) Secretário(a) no planejamento e coordenação das atividades administrativas; Analisar e contribuir com a elaboração de documentos solicitados pelos governos municipal, federal e estadual relativos a convênios, parcerias, projetos ou emendas parlamentares em fase de solicitação de recursos ou em execução; Representar o(a) Secretário(a) quando por este designado; Participar de ações promovidas pela secretaria, orientando e acompanhando as atividades de promoção e desenvolvimento; Prestar apoio técnico aos órgãos colegiados vinculados à secretaria; Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e que lhe forem determinadas pelo(a) Secretário(a).



CARGO: ASSESSORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS

Assessorar e supervisionar a consolidação da execução das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo; Prestar assessoria no processo de planejamento e tomada de decisão coletiva, objetivando a integração, racionalidade, gestão de projetos e resolutividade das ações; Coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à sistematização do processo de planejamento e avaliação das atividades institucionais e manter atualizadas as informações gerenciais; Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à área de atuação; Analisar projetos e operações urbanísticas. Identificação de oportunidades de melhorias urbanísticas. Assegurar o funcionamento do partido urbanístico municipal; Garantir a segurança das informações e acesso lógico; Efetuar análises abrangentes do ciclo de vida e custo global dos projetos propostos; Avaliar projetos concluídos, para registro e disseminação das melhores práticas; Assistir o Secretário, no desempenho de suas atribuições, fornecendo informações e subsídios às decisões técnicas e administrativas; Apresentar, quando solicitado relatório de suas atividades, para auxiliar o nível estratégico na tomada de decisões; Elaborar manifestação técnica administrativa e desenvolver relatórios informativos e gerenciais; Analisar previamente requerimentos e processos; Criar padrões, referências e indicadores para monitorar, acompanhar e avaliar os resultados, a eficácia, a eficiência e a efetividade social das ações dos programas, projetos e atividades; Desenvolver metodologias mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional; Gerenciar projetos, planejar sua execução e acompanhar escopo estabelecido e o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos; Identificar os riscos para estudar formas de mitigar impactos e corrigir ações e Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento; Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência; Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público; Controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação; Emitir relatórios sistemáticos gerenciais; Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento; Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência; Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência; Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal; Gerenciar projetos, planejar sua execução e acompanhar escopo estabelecido e o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos; Acompanhar projetos de construção, reforma, recuperação ou conservação de obras de infraestrutura urbana e rural; Identificar os riscos para estudar formas de mitigar impactos e corrigir ações; Obter desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, referentes à elaboração de projetos de engenharia, a nível municipal, estadual e federal; Executar outras atividades relacionadas com a melhoria da infraestrutura do município e Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.



CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento; Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência; Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público; Controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação; Emitir relatórios sistemáticos gerenciais; Gerenciar projetos e operações urbanísticas; Participar da elaboração dos planos de urbanização, no âmbito da área de atuação em articulação com as demais unidades; Identificar oportunidades de melhorias urbanísticas. Assegurar o funcionamento do partido urbanístico municipal; Garantir a segurança das informações e acesso lógico; Supervisionar, coordenar e realizar orientação técnica, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; Realizar estudos de viabilidade técnica e ambiental; Conduzir obras e serviço técnico; Realizar vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; Elaboração e acompanhar orçamentos; Executar fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; Promover pesquisas, convênios e parcerias para subsidiar o planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações de arquitetura e urbanismo e fiscalizar os contratos, convênios e parcerias no âmbito da área de atuação; Gerenciar projetos, planejar sua execução e acompanhar escopo estabelecido e o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos; Identificar os riscos para estudar formas de mitigar impactos e corrigir ações; Obter desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, referentes à elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo, a nível municipal, estadual e federal; Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE ANÁLISE E POLÍTICA DE EXPANSÃO URBANA

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento; Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência; Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público; Controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação; Emitir relatórios sistemáticos gerenciais; Analisar os processos de expansão urbana e as situações de vulnerabilidade socioambiental, incluindo as suas inter-relações em escala intra-urbana; Promover políticas públicas que trata da ordenação do território da cidade, buscando a produção de um ambiente urbano de qualidade e a melhor distribuição dos espaços entre os diversos usos que o disputam, de modo que se cumpra com as funções sociais da cidade e da propriedade urbana; Executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão urbana do Município em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal; Formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente; Fomentar a regulação urbanística e o avanço de áreas urbanas em direção às rurais; Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da gestão urbana; Executar a política de ocupação territorial do Município; Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência e atribuições definidas nesta lei municipal; Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência; Obter desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, a nível municipal, estadual e federal; Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.



CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE TOPOGRAFIA I / II

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento; Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência; Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público; Realizar atividades de natureza especializada, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de topografia com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; Obter desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, a nível municipal, estadual e federal; Controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação; Emitir relatórios sistemáticos gerenciais; Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE CARTOGRAFIA

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento; Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência; Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público; Realizar atividades de natureza especializada, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de Cartografia com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; Obter desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, a nível municipal, estadual e federal; Controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação; Emitir relatórios sistemáticos gerenciais; Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL E TERRITORIAL

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento; Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência; Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público; Realizar atividades de natureza especializada, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de Controle Patrimonial e Territorial com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; Obter desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, a nível municipal, estadual e federal; Controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação; Emitir relatórios sistemáticos gerenciais; Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.



CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA I / II

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento; Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência; Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público; Realizar atividades de natureza especializada, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de Regularização Fundiária com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal; Propor programas de contenção de ocupações irregulares e informais em conjunto com as secretarias e órgãos afins; Realizar o levantamento das áreas disponíveis no município, visando a implantação de programas e projetos de regularização fundiária; Obter desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, a nível municipal, estadual e federal; Apurar denúncias, prestar informações, emitir relatórios técnicos fiscais; Exigir pela confiabilidade e fidedignidade dos dados cadastrais, documentos contidos nos processos zelando pela correta instrução e tramitação processual com vista a emissão de escritura, conforme estabelecido na legislação em vigor; Analisar os processos administrativos de emissão de escrituras conforme a legislação vigente e gerenciar a tramitação destes encaminhando-os aos departamentos e órgãos afins; Manter atualizado os dados dos processos em planilha específica; Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo e demais legislações pertinentes; Controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação; Emitir relatórios sistemáticos gerenciais; Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE ANÁLISE SOCIAL

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento; Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência; Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público; Participar da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, controle, execução, análise ou avaliação de qualquer estudo, trabalho, pesquisa, plano, programa ou projeto global, regional ou setorial, atinente à realidade social; Avaliar a compatibilização da política municipal de habitação de interesse social às políticas setoriais e participar do processo de formulação de políticas e planos municipais; Orientar na realização do monitoramento junto às famílias beneficiadas com vista a identificar o nível de satisfação destas com seu novo habitat; Obter desenvoltura e conhecimento da legislação, normas e procedimentos, a nível municipal, estadual e federal; Controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação; Emitir relatórios sistemáticos gerenciais; Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento; Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva



gerência; Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público; Controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação; Emitir relatórios sistemáticos gerenciais; Auxiliar o Gerente de Departamento em suas atividades rotineiras e no controle de gestão financeira, administração, organização de arquivos, gerência de informações, revisão de documentos entre outras atividades; Analisar e contribuir com a elaboração de documentos solicitados pelos governos municipal, federal e estadual relativos a convênios, parcerias, projetos ou emendas parlamentares em fase de solicitação de recursos ou em execução; Elaborar relatórios anuais, ou quando necessário, sobre programas, atividades, projetos, parcerias, serviços, benefícios e de todas as atividades desenvolvidas pela secretaria; Subsidiar e orientar as demais unidades, no uso de metodologia na elaboração de programas e projetos, bem como no orçamento e prestação de contas dos recursos aplicados nos mesmos; Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: GERENTE DE NÚCLEO DE ANÁLISE DE LOTEAMENTO

Promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados; Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade; Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios; Controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade; Conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade; Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes às seções e setores subordinados ao núcleo; Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos do Núcleo; Verificar as necessidades de capacitação dos servidores do Núcleo, considerando as mudanças normativas e da legislação; Proceder análises referentes aos projetos urbanísticos de loteamentos urbanos e/ou rurais; Analisar e emitir pareceres técnicos dos projetos urbanísticos de loteamento urbano, públicos e privados no Município; Emitir, após análise de conformidade do projeto com as legislações pertinentes, certidão de aprovação de projeto de loteamento; manter o controle e acompanhamento das informações dos loteamentos; Elaborar estratégias diversificadas para facilitar o aumento da produtividade intersetorial; Verificar as necessidades de capacitação dos servidores do Núcleo, considerando as mudanças normativas e da legislação; Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: GERENTE DE NÚCLEO DE APOIO A GESTÃO

Promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados; Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade; Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios; Controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade; Conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade; Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes às seções e setores subordinados ao núcleo; Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos do Núcleo; Verificar as necessidades de capacitação dos servidores do Núcleo, considerando as mudanças normativas e da legislação; Elaborar estratégias diversificadas para facilitar o aumento da produtividade intersetorial; Verificar as necessidades de capacitação dos servidores do Núcleo, considerando as mudanças normativas e da legislação; Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.



LEI COMPLEMENTAR Nº 323, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº. 031, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 297, de 11 de outubro de 2019 e Lei Complementar nº 308, de 05 de dezembro de 2019, na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, inciso IV, “d” da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 297, de 11 de outubro de 2019 e Lei Complementar nº 308, de 05 de dezembro de 2019, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

(...)

IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

a) ...

d.1– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

d.1.1– Assessoria de Gabinete;

d.1.2– Assessoria de Projetos e Urbanismo;

d.1.3 – Departamento de Esporte e Lazer;

d.1.3.1 – Divisão do Centro Esportivo Beira Rio;

d.1.3.2 – Divisão de Apoio a Iniciação Esportiva;

d.1.3.3 – Divisão de Esportes e Eventos Estudantis;

d.1.3.4 – Divisão do Esporte Amador e Eventos;

d.1.3.4.1 – Núcleo do Esporte Amador;

d.1.3.4.2 – Núcleo de Atenção ao Paradesporto;

d.1.3.5 – Divisão de Projetos Esportivos e de Lazer;

d.1.3.5.1 – Núcleo de Atividades Rítmicas;

d.1.3.5.2 – Núcleo de Atividades Hidroginásticas;

d.1.3.5.3 – Núcleo de Cidadania Ativa;

d.1.3.6 – Divisão de Esporte de Artes Marciais;

d.1.3.6.1 – Núcleo de Apoio a Artes Marciais I;

d.1.3.6.2 – Núcleo de Apoio a Artes Marciais II;

d.1.3.6.3 – Núcleo de Apoio a Artes Marciais III.

d.1.3.6.4 – Núcleo de Apoio a Artes Marciais IV

d.1.4 – Departamento de Obras e Urbanismo;

d.1.4.1 – Divisão de Engenharia e Obras;

d.1.4.2 – Divisão de Arquitetura e Urbanismo;



*d.1.5 – Departamento de Administração e Infraestrutura;
d.1.5.1 – Divisão de Infraestrutura Administração;
d.1.5.2 – Divisão de Administração do Estádio Luterio Lopes;
d.1.5.3 – Divisão de Atenção as Áreas Públicas Esportivas;
d.1.5.3.1 – Gerente de Complexo Esportivo;*

Art. 2º Fica criado e inserido no anexo I desta Lei Complementar 031/2005 o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio a Artes Marciais IV (símbolo DAS-5).

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031, de 22/12/2005, com redação dada pela Lei complementar nº 297, de 11 de outubro de 2019 e Lei Complementar nº 308, de 05 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
...	...	...		...	...
DAS-5	NÚCLEO DE APOIO A ARTES MARCIAIS IV	01	2.540,18	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
...	...	...	...	...	...



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER **FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO: GERENTE DE NÚCLEO DE APOIO A ARTES MARCIAIS IV

Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas de aprendizado das artes marciais mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas; Promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados; Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade; Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios; Controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade; Submeter e articular, com o coordenador do projeto, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem de artes marciais aos alunos; Organizar, juntamente com o coordenador do projeto, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer projeto.



LEI Nº 10.808, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação por cadastro realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde junto ao sistema E-SUS PEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, em especial a Portaria GM N. 3.263, de 11 de dezembro de 2019 e a Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos agentes comunitários de saúde, por recadastro de pessoas realizado por estes junto ao Sistema E-SUS/PEC.

- I.** Será pago o valor de R\$ 1,76 (um real, setenta e seis centavos) por cadastro realizado até o dia 31 de março de 2020.
- II.** Os cadastros realizados após a data de 31 de março de 2020 não serão computados para fins de pagamento da gratificação que trata o caput deste artigo.

Art. 2º O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a veracidade das informações prestadas por cada Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Os valores oriundos da gratificação instituída por esta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 4º A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei cessará de imediato na data de 31 de março de 2020.

Art. 5º As despesas para fazerem face a presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.809, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Regime de Concessão de Diárias aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados na Zona Rural, no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Regime de Concessão de Diárias aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados e residentes na Zona Rural, no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde lotados e residentes na zona rural que deslocarem-se temporariamente da Unidade de Saúde ao perímetro urbano, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, serão concedidas diárias para atenderem as despesas de alimentação e transporte.

Art. 3º As Diárias serão pagas antecipadamente, mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, nos limites fixados no anexo da presente lei, mediante ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os valores constantes da Tabela referida no caput deste artigo poderão ser atualizada por Decreto de autoria Poder Executivo Municipal, conforme determina o Parágrafo 1º do Artigo 60º da Lei nº 1.752/90.

Art. 4º Na hipótese do Agente Comunitário de Saúde não comparecer ao ato designado, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 5º As diárias deverão ser solicitadas, via ofício pela Secretária da pasta com antecedência de 03 (três) dias úteis, salvo as exceções devidamente justificadas, juntamente com prévia autorização de desconto em folha de pagamento caso não haja a devida prestação de contas.

Art. 6º O valor das Diárias concedidas por esta Lei, obedecerá a seguinte tabela:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS PARA TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO (SEM PERNOITE)	
Quando a distância rodoviária a percorrer for superior a 60km (sessenta quilômetros).	R\$ 50,00
Quando a distância rodoviária a percorrer for superior a 40km (quarenta quilômetros) e não exceder a 60km (sessenta quilômetros).	R\$ 40,00
Quando a distância rodoviária a percorrer for superior a 20km (vinte quilômetros) e não exceder a 40km (quarenta quilômetros).	R\$ 30,00
Quando a distância rodoviária a percorrer não ultrapasse a 20km (vinte quilômetros)	R\$ 20,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.650, de 06 de março de 2020, sexta-feira.

Parágrafo único. O valor da diária será calculada utilizando-se como parâmetro a distância diária, ida em km, entre a unidade de saúde em zona rural e a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º O Agente Comunitário de Saúde que fizer jus a Diária, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, no 3º (terceiro) dia útil após o regresso, apresentando os relatórios consubstanciados das atividades desempenhadas durante o ato para qual foi solicitada sua presença.

§ 1º O Agente Comunitário de Saúde que indevidamente receber Diárias, será obrigado a restituir de uma só vez a importância recebida ficando sujeito a punição disciplinar, sem prejuízo do que for aplicável aos demais funcionários responsáveis pelo pagamento indevido.

§ 2º O Servidor que for exonerado ou demitido, com pendências de prestações de contas de diárias, terão os valores das respectivas diárias descontados na última folha de pagamento ou no processo de pagamentos de verbas rescisórias.

§ 3º Para cumprimento do disposto no *caput* o setor de Recursos Humanos deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência na prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 4º Em decorrência das disposições estabelecidas no *caput* deste artigo, o setor financeiro informará ao Departamento de Recursos Humanos para que este proceda ao desconto, na folha de pagamento do Servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem as respectivas prestações de contas no prazo disposto nesta lei.

Art.8º O recebimento indevido do benefício havido por fraude, dolo ou má-fé, implicará na devolução ao erário público do total auferido, devidamente atualizado, sem prejuízo da ação penal cabível e processo administrativo disciplinar.

Art.9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO I

ZONA RURAL I		
Localidade	Distância km	Valor da Diária
Assentamento Carimã	51,90	R\$ 40,00
Assentamento Campo Limpo	14,80	R\$ 20,00
Assentamento Apetrarrom	48,00	R\$ 40,00
Assentamento Várzea do Ouro	27,40	R\$ 30,00
Assentamento Campo Alegre	45,65	R\$ 40,00
Assentamento Selva de Pedra I	13,87	R\$ 20,00
Assentamento Selva de Pedra II	25,37	R\$ 30,00
Assentamento Marajá	16,00	R\$ 20,00

ZONA RURAL II		
Localidade	Distância	Valor da Diária
Nova Galiléia	43,50	R\$ 40,00
Bajara	19,81	R\$ 20,00
Esperança	43,00	R\$ 40,00
Cascata I	23,60	R\$ 30,00
Cascata IV	49,41	R\$ 40,00
Globo Recreio	9,46	R\$ 20,00
Dom Bosco	10,40	R\$ 20,00
Três Pontes	15,00	R\$ 20,00
Naboreiro	49,49	R\$ 40,00
Vila Bueno	36,03	R\$ 30,00

ZONA RURAL III		
Localidade	Distância	Valor da Diária
Assentamento Boa Vista	33,03	R\$ 30,00
Gleba Rio Vermelho I	9,33	R\$ 20,00
Gleba Rio Vermelho II	14,83	R\$ 20,00
Assentamento Aldeinha	28,14	R\$ 30,00
Assentamento Chico Mendes	25,70	R\$ 30,00
Assentamento Dom Osório	28,36	R\$ 30,00
Assentamento Primavera	47,74	R\$ 40,00
Assentamento São Francisco	34,77	R\$ 30,00
Assentamento Bananal	42,00	R\$ 40,00



LEI Nº 10.810, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, por interveniência da Secretaria Municipal de Administração, para viabilizar o Projeto de Extensão intitulado: “Gestão eletrônica de documentos do Arquivo Público Municipal de Rondonópolis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO, nos termos da Lei 8.666/93 com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT**, instituída sob a forma de Fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, podendo esta, no uso de suas prerrogativas constantes na Lei nº 8.958/1994, se valer de sua Fundação de Apoio, a Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto de Extensão intitulado: “Gestão eletrônica de documentos do Arquivo Público Municipal de Rondonópolis”, a ser desenvolvido pelo Instituto de Ciências Humanas e Sociais do Campus Universitário de Rondonópolis da UFMT.

Art. 2º Para custear as ações do Projeto, o Poder Executivo destinará o valor de R\$59.631,72 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) a ser dividido em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$14.907,93 (quatorze mil novecentos e sete reais e noventa e três centavos) para fevereiro de 2020, a 2ª parcela no valor de R\$ 14.907,93 (quatorze mil novecentos e sete reais e noventa e três centavos) para abril de 2020, a 3ª parcela no valor de R\$14.907,93 (quatorze mil novecentos e sete reais e noventa e três centavos) para julho de 2020 e a 4ª parcela no valor de R\$14.907,93 (quatorze mil novecentos e sete reais e noventa e três centavos) para outubro de 2020.

Art. 3º O Projeto visa execução de consultoria para a implantação da solução mais adequada, coesa e abrangente direcionada a digitalização de documentação de 3692 caixas-arquivo e respectiva gestão eletrônica destes documentos no Arquivo Público Municipal de Rondonópolis, cujo prazo de execução previsto é de doze meses a partir de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Os deveres e obrigações dos participantes serão delimitados no termo de convênio editado a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, e será acompanhado de Proposta Técnico-Financeira e Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Convênio, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.811, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir mediante **COMPRA**, imóveis situados no Jardim Rui Barbosa para fins de Regularização Fundiária, bem como, a **REPASSAR** os referidos imóveis as famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, já residentes no Jardim Rui Barbosa, desde que preencham os requisitos legais, ressaltando que o montante será revertido ao erário público no Fundo Municipal de Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União;

CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, onde poderão requerer a Reurb: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

CONSIDERANDO o inciso III, do Art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, versa sobre o núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;



CONSIDERANDO o inciso I, alínea b) do Art. 33 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que operada sobre área titularizada por particular, caberão ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.919, de 15 de junho de 2016, que dispõe sobre a Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos no Município de Rondonópolis – MT, na qual foi instituída no âmbito do Município de Rondonópolis, a Política Municipal de Regularização Fundiária - PMRF, a ser implementada pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

CONSIDERANDO que por meio de trabalho desenvolvido pela Secretaria de Habitação, efetuou-se um estudo socioeconômico na região em comento, sendo aferido que as pessoas ocupantes destes lotes possuem carência financeira e por decorrência não possuem condições de custear com a aquisição destes imóveis ocupados.

CONSIDERANDO que ora os proprietários dos lotes supracitados possuem ordem judicial de despejo emitida pelo Egrégio Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis, foro que tramita à Ação da Reintegração de Posse, e que as mesmas famílias ocupantes e carentes se encontram na eminência da referida ordem de despejo.

CONSIDERANDO que no Loteamento Jardim Rui Barbosa houve implemento de benfeitorias públicas, tais como: canalização de água, rede de energia elétrica, calçada, asfalto e galeria pluvial, por decorrência de tais investimentos ocorrerá a dedução da avaliação dos imóveis ocupados.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6529, de 18 de novembro de 2010, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS no Município de Rondonópolis, institui o Conselho Gestor do FMHIS, em especial, a previsão no artigo 3º, incisos III e V, da mencionada lei, na qual prevê respectivamente, a possibilidade de aquisição de áreas de terra destinadas aos programas de habitação de interesse social, inclusive em procedimentos expropriatórios, e, possibilidade de financiamentos de imóveis para moradia própria.

CONSIDERANDO que os imóveis em comento passaram pela avaliação do Departamento de Desenvolvimento Imobiliário, sendo uma área total de 28.956m² (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados) possível de regularização, tendo como avaliação mercadológica já com as deduções das benfeitorias públicas a quantia de R\$ 89,79 (oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) por metro quadrado.

CONSIDERANDO a avaliação mercadológica supracitada, o Município de Rondonópolis e os representantes do espólio pactuam acordo de até R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), não sendo este valor certo e preciso, haja vista ser necessário que as famílias preencham os requisitos legais para serem beneficiados, referente à aquisição de área de 28.956m² (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizada no Jardim Rui Barbosa, já com as devidas deduções das benfeitorias públicas.



**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante **COMPRA**, áreas de propriedade do ESPÓLIO CANDEMAR CECÍLIO FECHENER VICTÓRIO, portador do RG nº 265.786-SSP/MS, casado com Rosemary Maluf Fechner Victório e PETRÔNIO FERREIRA VICTÓRIO, portador do RG nº 465.565- SSP/MT, casado com Walkyria Leão Ferreira, o qual encontram-se em fase de transferência para JOSÉ FERREIRA DE MOURA, portador do RG nº 02820145 SSP/MT e SILVIO HENRIQUE CORREA, portador do RG nº 20.141.836-8, localizados no Jardim Rui Barbosa e ocupados por famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como, fica autorizado a **REPASSAR** os imóveis as famílias de baixa renda, no Jardim Rui Barbosa, consoante previsão na Lei Municipal 8.919/2016 (art. 27, III), ressaltando que o pagamento dos imóveis pelos beneficiados ocorrerá de forma parcelada, devendo o valor ser revertido ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (art. 28, Lei 8.919/2016).

Parágrafo único. Os pagamentos devidos aos vendedores, a saber: JOSÉ FERREIRA DE MOURA (RG nº 02820145 SSP/MT) e SILVIO HENRIQUE CORREA (RG nº 20.141.836-8), somente serão efetuados mediante a apresentação das matrículas referente aos imóveis localizados no Jardim Rui Barbosa e ocupados por famílias em situação de vulnerabilidade social devidamente registrados em seus respectivos nomes.

Art. 2º Os imóveis a serem adquiridos pelo Município correspondem a uma área de até 28.956m² (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados), referente a lotes ocupados por famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, no Jardim Rui Barbosa, para a implantação de projeto de regularização fundiária, avaliado pelo Departamento de Desenvolvimento Imobiliário, já com as deduções de benfeitorias públicas, pela quantia de R\$ 89,79 (oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) o metro quadrado, perfazendo, portanto, um montante de até R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3º A presente Lei poderá, se necessário, ser regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.812, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$18.267,91 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa um centavo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAÚDE, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$18.267,91 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa um centavo), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS/ SERVSAÚDE

Unidade: 001 – SERVSAÚDE

10.122.5010.2125 – Reformar / Ampliar e Manter a Sede do SERV SAÚDE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.264,58

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 12.003,33

TOTAL R\$ 18.267,91

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 18.267,91

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS/ SERVSAÚDE

Unidade: 001 – SERVSAÚDE

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 18.267,91

TOTAL R\$ 18.267,91

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 18.267,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.813, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, CNPJ n.º 03.940.889/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$111.888,00 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para o exercício de 2020, sendo pago em parcelas mensais.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo às disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A referida contribuição tem por objeto a prestação de serviço de Proteção Especial de Média Complexidade, visando a promoção e articulação das ações de defesa de direitos, serviços de apoio à família e a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme descrito no plano de trabalho.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.814, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização de Sociedade Civil CASA ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa Espírita Deus, Cristo e Caridade**, CNPJ n.º 97.424.188/0001-37, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), para o exercício de 2020, sendo pago em parcelas mensais.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A referida contribuição tem por objeto a prestação de serviço de Proteção Social Básica, desenvolvido com 70 (setenta) famílias com cerca de 170 (cento e setenta) pessoas, com o intuito de prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.815, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO**, CNPJ n.º 24.775.298/0001-70, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), para o exercício de 2020, sendo pago em parcelas mensais.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida, poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A referida contribuição tem por objeto a prestação de serviço de Proteção Social Básica, para cerca de 60 (sessenta) crianças e adolescentes partir de 06 anos de idade, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social; propiciando acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de atividades intergeracionais, fortalecendo o respeito e a solidariedade.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, sendo prorrogável por igual período, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.816, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO**, CNPJ n.º 01.169.560/0001-37, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), para o exercício de 2020, sendo pago em parcelas mensais.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A referida contribuição tem por objeto o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvido com adultos com deficiência e idosos de ambos os sexos.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.817, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil LAR BEZERRA DE MENEZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **LAR BEZERRA DE MENEZES**, CNPJ n.º 02.147.727/0001-21, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), para o exercício de 2020, sendo pago em parcelas mensais.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo às disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A referida contribuição tem por objeto o serviço de Proteção Social Básica, desenvolvido com Crianças e Adolescentes de 06 a 16 anos de idade, com o intuito de prevenir a ocorrência de situações de risco, propiciando acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais e esportivas, favorecendo o desenvolvimento de atividades intergeracionais, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.818, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO**, CNPJ n.º 07.035.758/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), para o exercício de 2020, sendo pago em parcelas mensais.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, que tem por objeto a prestação de serviço de Proteção Social Básica, com crianças a partir de 03 anos, adolescentes, jovens, adultos e pessoas portadoras de necessidades especiais, com vistas, ao complemento social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social; propiciando acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, visando o desenvolvimento de atividades intergeracionais, fortalecendo assim o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.819, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com Organização da Sociedade Civil CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE**, CNPJ nº 00.177.436/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$25.704,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quatro reais), para o exercício de 2020, sendo pago em parcelas mensais.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida, poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo plano de trabalho.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, que tem por objeto propiciar o acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda rede socioassistencial, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.820, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza Poder Executivo a celebrar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA**, CNPJ nº 03.432.005/0001-81, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), para o exercício de 2020, sendo pago em parcelas mensais.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, que tem por objeto propiciar o acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda rede socioassistencial, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.821, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo conceder apoio financeiro ao CONCURSO MISS MATO GROSSO 2020, por interviniência da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro ao CONCURSO MISS MATO GROSSO 2020, por interviniência da Secretaria Municipal de Cultura, em forma de pecúnia, no valor de 15.000,00 (Quinze mil reais), para a candidata de Rondonópolis “Geniffer Ossuna de Souza”.

Parágrafo único. O referido auxílio será destinado a nossa candidata Rondonopolitana, que concorrerá ao Concurso Miss Mato Grosso 2020, que tem por alvo eleger uma representante para o nosso estado, na cultura, beleza, simpatia e intelectualidade feminina para o certame Nacional do Miss Brasil.

Art. 2º O Concurso Miss Mato Grosso, ocorrerá no dia 20 de março de 2020 na capital do Estado, Cuiabá-MT.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonopolis

023 - Secretaria Municipal de Cultura

13.392.2212.2134 - Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.822, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil **CASA LAURA VICUNHA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa LAURA VINCUNHA**, CNPJ n.º 74.045.584/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$12.096,00 (doze mil, noventa e seis reais), para o exercício de 2020, sendo pago em parcelas mensais.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, que tem por objeto a prestação de serviço de Proteção Social Básica, desenvolvido com crianças do sexo feminino, com faixa etária de 07 a 16 anos, visando à formação geral e ampla por meio de conhecimentos gerais de iniciação a diversas áreas de conhecimento, através de atividades artísticas, lúdicas, trabalhos manuais, palestras, ballet, pintura, manicure, jogos recreativos e formação geral.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.823, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	PAT. Nº	DESCRIÇÃO
01	140.773	GRADE ARADORA/HIDRÁULICA/MARCA ASUS/EQUIPADA COM CONTROLE REMOTO/MODELO ACR 14X26/ SÉRIE GRA00215/20/COR VERMELHA/ ANO 2020
02	140.774	GRADE ARADORA/HIDRÁULICA/MARCA ASUS/EQUIPADA COM CONTROLE REMOTO/MODELO ACR 14X26/ SÉRIE GRA00216/20/COR VERMELHA/ ANO 2020

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.390, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$18.267,91 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa um centavo).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.812, de 05 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERVSAÚDE, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$18.267,91 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa um centavo), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS/ SERVSAÚDE

Unidade: 001 – SERVSAÚDE

10.122.5010.2125 – Reformar / Ampliar e Manter a Sede do SERV SAÚDE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.264,58

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 12.003,33

TOTAL R\$ 18.267,91

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 18.267,91

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS/ SERVSAÚDE

Unidade: 001 – SERVSAÚDE

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 18.267,91

TOTAL R\$ 18.267,91

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 18.267,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.498, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ROBERTA PIMENTA DOS SANTOS do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Patrimônio, Tabela Salarial DAS-4, nomeado através da Portaria nº 25.087 de 02 de novembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.499, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar WAGNER ROGÉRIO CAMPOS DE ARAÚJO do cargo em comissão de Gerente de Divisão da Junta do Serviço Militar, Tabela Salarial DAS-4, nomeado através da Portaria nº 20.806, de 09 de janeiro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.504, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar EUCLIDES DA SILVA SOUZA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Manutenção Geral, Tabela Salarial DAS-5, nomeado através da Portaria nº 24.860, de 04 de novembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.507, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar KATHIA LUISI MONTEIRO ELIAS DIAS do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Arquivo Municipal, Tabela Salarial DAS-5, nomeado através da Portaria nº 22.082, de 13 de junho de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.516, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EUCLIDES DA SILVA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.519, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear KATHIA LUISI MONTEIRO ELIAS DIAS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Arquivo Intermediário e Arquivo Permanente, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.543 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o servidor JOÃO MACIEL NETO, matrícula nº 18687, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde São Francisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.545, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 25.433, de 13 de fevereiro de 2020, para levantamentos, coordenação e encaminhamentos operacionais, conforme abaixo relacionados:

Presidente e Representante da Secretaria Municipal de Educação;
MÁRCIA FERREIRA MORENO

Secretária e Representante da Secretaria Municipal de Educação;
CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA

Membro Representante da Secretaria Municipal de Educação;
MARTA ALVES WIALLY

Membro Representante da Secretaria Municipal de Educação;
CLAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO E SILVA

Membro Representante da Secretaria Municipal de Educação;
ELIZABETH CRISTINA TEIXEIRA CARVALHO

Membro Representante da Secretaria Municipal de Educação;
JAIDE MESQUITA DE OLIVEIRA DANTAS ROCHA

Membro Representante da Procuradoria-Geral do Município;
FÁBIO MARQUES BARBOSA

Membro Representante da Secretaria Municipal de Receita;
FÁBIO DE OLIVEIRA CHAGAS

Membro Representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
PRISCYLLA SILVA MOREIRA

Membro Representante do Sindicato dos Servidores Públicos e Municipais de Rondonópolis - SISPMUR;
REUBER TELES MEDEIROS

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 25.433, de 13 de fevereiro de 2020, a partir da publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada do DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.551, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROBERTA PIMENTA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Transporte Escolar, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.552, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WAGNER ROGÉRIO CAMPOS DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão da Junta do Serviço Militar, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.553, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição à Sra. **DIONISIA ALVES CARDOSO**, portadora do RG n.º 0619043-0 SSP/MT, CPF/MF de n.º 487.426.861-72, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 09, Classe: 13, matrícula nº 304571, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.556, DE 05 MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria n.º 24.958, de 13 de novembro de 2019, publicada em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.557, DE 05 MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 24.234, de 11 de abril de 2019, publicada em 12 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.559, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição à Sra. **MARILDA SOARES RUFINO**, portadora do RG n.º 07394462 SEJUSP/MT, CPF/MF de n.º 314.081.921-87, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 09, Classe: 13, matrícula nº 14869-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.560, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição à Sra. **BENEDITA PAES DE ARAGÃO**, portadora do RG n.º 203879 SSP/MT, CPF/MF de n.º 974.938.991-34, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 09, matrícula n.º 150800, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.562, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição à Sra. **EDNA MARIA BISPO ROSA**, portadora do RG n.º 1858713-5 SSP/MT, CPF/MF de n.º 274.642.291-34, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 09, matrícula n.º 155004-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.563, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição à Sra. **ANESIA NUNES DE FREITAS**, portadora do RG n.º 0418244-8 SESP/MT, CPF/MF de n.º 353.420.301-10, efetiva no cargo de Técnico em Saúde – Perfil: Agente de Saúde, Nível: 09, matrícula nº 37370-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.564, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição à Sra. **APARECIDA MARQUES DA SILVA**, portadora do RG n.º 286966 SSP/MT, CPF/MF de n.º 240.944.801-10, efetiva no cargo de Técnico em Saúde – Perfil: Agente de Saúde, Nível: 09, matrícula nº 37788-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.565, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição ao Sr. **LUÍS CARLOS STRALIOTTO**, portador do RG n.º 1023237827 SSP/RS, CPF/MF de n.º 232.815.370-49, efetivo no cargo de Especialista em Saúde – Perfil: Médico, Nível: 09, matrícula nº 130974-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.566, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL, com o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo ao Sr. **RODNEI GALDINO VIEIRA**, portador do RG n.º 2258902-3 SSP/MT, CPF/MF de n.º 058.484.418-20, efetivo no cargo de Especialista em Saúde – Perfil: Odontólogo, Nível: 09, matrícula nº 151467-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.567, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a transferência da supervisora escolar ELIZABETH MARTINS DE SOUZA a partir de 03/02/2020, conforme a Portaria nº 25.369 de 07 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KATIA CRISTIANY REZENDE DO CARMO SANTANA para exercer a função em confiança de Coordenadora Pedagógica da EMEI Machado de Assis, Tabela Salarial FC/4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.570, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Encanador, em face da aposentadoria por tempo de contribuição (espécie 42) concedida pelo INSS – Número do Benefício: 1950166551, do servidor GERCINO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 18988, contratado em Regime C.L.T, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.572, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, BRUNO ARAÚJO BOTELHO do cargo em comissão de Assessoria de Apoio Técnico Social - CREAS, Tabela Salarial DAS-5, nomeado através da Portaria nº 25.061, de 25 de novembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.573, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, JEAN NEVES DE CARVALHO do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos de Infraestrutura e Drenagem, Tabela Salarial DAS-4, nomeado através da Portaria nº 23.845, de 04 de janeiro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/03/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de março de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 05/2020

Dispõe sobre a designação do servidor **ELBA MARIANE SIQUEIRA DE SOUSA**, como titular responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Elba Mariane Siqueira de Sousa, Matrícula nº 95370, CPF 723.702.891-04**, como responsável pelo controle e execução do contrato nº 130/2020, que tem como objetivo locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na avenida Duque de Caxias, quadra 23, lote 34 bairro Vila Aurora II, neste município.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGENCIA
CLEO RENATO SANTOS DE CAMPOS	Nº 130/2020	Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na avenida Duque de Caxias, quadra 23, lote 34, bairro Vila Aurora II, neste município.	05 / 02 /2020 à 04/ 02 / 2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data.

Rondonópolis – MT, 06 de março de 2020.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA N º 05/2020-SEMUR – DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre designar o Senhor Marcos Antônio Fonseca, como responsável legal pela assinatura em documentos da **Secretaria Municipal de Receita**.

ERAZILENE VALENTIM SILVA, SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DE RONDONÓPOLIS, ESTADO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. Marcos Antônio Fonseca Silva** Gerente de Departamento de Julgamento e Consulta, matrícula nº 115908, **para assinar documentos de competência da Secretaria Municipal de Receita de Rondonópolis-MT, pelo período de 09 de Março a 13 de Março de 2020.**

Art.2º A designação constante nesta portaria será sem percepção de gratificação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº049/2020

Dispõe sobre a designação do servidor **Manoel César da Silva Jr**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Manoel César da Silva Jr**, Matrícula nº.1558644, CPF: 045690231-77, CREA – MT 045778, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 135/2020 – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta e Muro, localizado na Rua Sabará, S/N, no Bairro Vila Rica, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 05 Março de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação
Interina



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 55 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar **VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA n. **MT043435** servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1551626, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato nº. 153/2020 – Prestação de Serviços Técnicos, para Elaboração de Projeto Geométrico e de Terraplanagem, na Avenida Getúlio Vargas com esquina da rua Afonso Pena, Parque das Águas, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **26/02/2020.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 59 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO ARTUR DA SILVA DIAS**, Engenheiro Civil, CREA-MT 032092, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 194190, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização corresponsável e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do Contrato **137/2020 – Reforma do Centro Comunitário do Jardim Serra Dourada 1º parte, localizado na rua 07, Bairro Serra Dourada, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 06 março de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 60 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO ARTUR DA SILVA DIAS**, Engenheiro Civil, CREA-MT 032092, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 194190, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização corresponsável e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do Contrato **170/2020 – Construção do Alambrado no acesso a Terminal Ferroviário de Rondonópolis, localizado na BR 163 KM 94 ao 96, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 06 março de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 61 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srta., **BRUNA CATIELI BOTELHO** Engenheira Civil, CREA n.º MT 043497, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º 1553507, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **176/2020 – Conservação de guias e sarjetas e instalações de canaletas simples em concreto em diversos bairros, no Município de Rondonópolis/MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/02/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 06 de março de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 62 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Altera a portaria 94 de 06 de setembro de 2018, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **GABRIEL MEDEIROS BARBOSA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT039547, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558418, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato 222/2020 – Pavimentação Asfáltica de diversas ruas e avenidas no Bairro Edelmina Querubim Marchetti, no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 06 de março de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 63 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento ao final cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade o disposto na Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE**, Engenheiro Civil, CREA MT nº 032691, servidor pública desta Secretaria, matrícula n.º- 1558572, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de contrato e ao final firmar Termo de Recebimento do objeto do **Contrato 206/2020 –Todos os serviços que se fizerem necessários para prestação de serviços para conservação e recuperação de vias públicas (tapa buraco) em diversas localidades, no Município de Rondonópolis.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 06 de março de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 029 – DE 06 MARÇO 2020.

Dispõe sobre a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO RECADASTRAMENTO DO ANO DE 2020** dos Permissionários: Taxistas e Mototaxistas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas e Taxis, no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Considerando – A acurada análise dos requerimentos apresentados pelos Sindicatos dos Taxistas e Mototaxistas do Município de Rondonópolis-MT em conjunto com as Associações dos Profissionais Taxistas do nosso Município, ***informando que vem passando por dificuldades financeiras.***

Considerando – A atual situação econômica que impacta o nosso país bem como a própria operacionalização dos permissionários do serviço de transporte individual de passageiros em Motocicletas e Táxis

RESOLVE: Em atendimento aos princípios constitucionais e do direito administrativo da razoabilidade e proporcionalidade, **suspender temporariamente o “Recadastramento do ano de 2020”, até 31/03/2020**, dos permissionários do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas e Táxis, no Município de Rondonópolis-MT.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 06 de março de 2020.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte
e Trânsito - Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 055/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função o servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Zanita Pereira de Souza	109860	Apoio Instrumental	Transporte Transito e Desenvolvimento Urbano	365 dias 05/03/2020 à 04/03/2021	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 06 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 06/02/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
254/2020	167967	Cleonice Selma Souza da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 04/03/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
254/2020	223115	Francielly Salles Fogaça	Professor	03 dias – a partir do dia 03/03/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
254/2020	1556614	Luzia Cristina Riguetto Gonzaga	Analista Instrumental	15 dias – a partir do dia 28/02/2020 – Licença Médica.
254/2020	138703	Elza Ferreira Goes da Silva	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 03/03/2020 – Licença Médica.
254/2020	144177	Jeremias Domingos de Freitas	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 04/03/2020 – Licença Médica.
254/2020	89958	Marlete Pimentel Candido	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 04/03/2020 – Licença Médica.
254/2020	110493	Ivanildes da Silva Dias	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 05/03/2020 – Licença Médica.
254/2020	1553625	Maria Veronica Correia da Silva Freitas	Docente	15 dias – a partir do dia 05/03/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
254/2020	86150	Patrícia Mara de Melo Pires	Técnico Instrumental	90 dias – a partir do dia 26/02/2020 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
254/2020	221724	Alzira Fernandes Garcete	Assessor de Apoio a Gestão Social	10 dias – a partir do dia 03/03/2020 – Licença Médica.
254/2020	1556599	Mara Cristina Pereira	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 04/03/2020 – Licença Médica.
254/2020	227889	Mirian Cardoso	Assessor de Apoio a Gestão Social	03 dias – a partir do dia 04/03/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
254/2020	101923	Onilda Justina dos Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 03/03/2020 – Licença Médica.
254/2020	111856	Melania Fatima Rodrigues	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 04/03/2020 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
254/2020	139475	Atila Helena Gonçalves do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 05/03/2020 – Licença Médica.
254/2020	115193	Marli Ferreira de Moraes de Assunção	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 05/03/2020 – Licença Médica.
254/2020	1556539	Raiza Martha Lopes dos Santos Vilela	Especialista em Saúde	01 dias – a partir do dia 05/03/2020 - Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 06 de março de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

AFASTAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 246/2020

Considerando a Comunicação de Decisão, emitida em 27/02/2020 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS / APS Cuiabá, apresentada ao DESOPEM em 05/03/2020, que constata incapacidade para o trabalho e concede o benefício auxílio-doença, nº 6312613198, com data de cessação em 20/04/2020, a favor do servidor **Jacksoel Vilhalva Vieira**, matrícula 154466, NIT 13015163409, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o requerente deverá ser afastado ao INSS a partir de **05/03/2020**.

Rondonópolis, 05 de março de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

AFASTAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 246/2020

Considerando a Comunicação de Decisão, emitida em 27/02/2020 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS / APS Cuiabá, apresentada ao DESOPEM em 05/03/2020, que constata incapacidade para o trabalho e concede o benefício auxílio-doença, nº 6312613198, com data de cessação em 20/04/2020, a favor do servidor **Jacksoel Vilhalva Vieira**, matrícula 154466, NIT 13015163409, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o requerente deverá ser afastado ao INSS a partir de **05/03/2020**.

Rondonópolis, 05 de março de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 06/03/2020.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 250/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1557663	Maria Janete Gonçalves de Oliveira	Técnico de Enfermagem da Família	• Prorrogação de Licença Médica – Encaminhada ao INSS a partir do dia 04/03/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 09/03/2020.

Rondonópolis, 06 de março de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 14/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MUTIRÃO DE LIMPEZA DE ÁREA PÚBLICAS, LOCALIZADA NA CIDADE DE DEUS 1 E 2, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 242.257,44 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 06 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 13/2020.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 17 (dezessete) de março de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA VILA SÃO SEBASTIÃO II, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS - IPPUR,

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 12/02/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CARGA SECA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTES MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Que após análise detalhada das propostas e documentos para habilitação apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas, Habilitadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITENS	Descrição	Marca/Modelo	QTD	Licitante vencedora	VALOR TOTAL
01	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU D51EX-2	04	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 2.498.000,00
02	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM PA CARREGADEIRA	JCB 3CX	04	DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA	R\$ 791.600,00
03	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS PNEUS	KOMATSU GD655-5	04	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R\$ 2.950.000,0
04	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS PNEUS	JCB 422ZX	04	DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA	R\$ 1.167.200,00
05	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 12 MÂ ³	VOLKSWAGEN 24.2	10	M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA	R\$ 3.220.000,00
06	CAMINHÃO AUTOMOTOR TOCO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 6 MÂ ³	VOLKSWAGEN 14.1	10	M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA	R\$ 2.465.000,00
07	CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA CARCA SECA TIPO 3/4	IVECO TECTOR 9-1	06	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 1.134.000,00
				VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 14.225.800,00

Rondonópolis-MT, 06 de Março de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2020.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual aquisição de motoniveladora, retroescavadeira, caminhão tipo cavalo mecânico, e semirreboque –Sec. de Infraestrutura deste Município**, conforme Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, bem como no sítio: <http://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 24/03/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <http://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 06 de março de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2019**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 22/01/2020 às 09h30 (horário de Brasília) endereço eletrônico: bllcompras.com, tendo como objeto: ***Aquisição de veículo utilitário de carga leve tipo furgão para subsidiar o transporte de materiais imunobiológicos destinados ao Laboratório Central afim de realizar exames dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.*** Que após análise detalhada das propostas e documentos para habilitação apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas, Habilitadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITEM	OBJETO:	MARCA/ MODELO	QTDE:	LICITANTE VENCEDOR:	VALOR TOTAL:
01	Veículo furgão carga leve	Peugeot Partinet 1.6	02	H8 Veículos, Peças e Serviços Ltda.	R\$ 132.800,00

Rondonópolis-MT, 06 de março de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO

OBRA: REFORMA DAS CALÇADAS E ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES

CONTRATO: 531/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020/SEMED/ENG/ROO

Rondonópolis/MT, 03 de março de 2020.

À empresa

F.M AGUIAR CONSTRUTORA EIRELLI

Rua Luiz Valente de Figueiredo, n.º 1568 – Parque Sagrada Família.

Rondonópolis/MT - CEP: 78735-042

Assunto: Serviços Remanescentes - Reiterando a Notificação 001/2020/SEMED/ENG/ROO Contrato nº: 531/2019 “Reforma de calçadas e acessibilidade das unidades escolares, no Município de Rondonópolis – MT”.

Venho, por meio deste, reiterar a empresa F.M AGUIAR CONSTRUTORA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 32.796.085/0001-52, acerca dos serviços ainda pendentes referentes ao objeto supracitado, pois, após visitas do fiscal de contrato nas referidas obras de reforma de calçadas e acessibilidade das unidades, ficou constatado que ainda existem serviços não executados nas unidades escolares contempladas em tal objeto, tais como: execução de piso tátil, paisagismo e concretagem de algumas calçadas.

Sendo assim, requeremos que a empresa Contratada finalize os serviços remanescentes o mais breve possível, em virtude do contrato estar próximo ao vencimento, e para que possamos realizar a medição final e finalizarmos o contrato entregando as obras às comunidades escolares, sob pena de apuração de descumprimento das cláusulas contratuais.

Encaminhamos em anexo o relatório fotográfico apontando alguns dos vícios construtivos, observados pela equipe técnica da SEMED durante a fiscalização.

Atenciosamente,

Bruna Fernandes Grillanda
Engenheira Civil

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação Interina



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFORMA DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADES
DAS UNIDADES.

Nº CONTRATO: 531/2019



FOTO 01– C.M.E.I MÃE MARGARIDA



FOTO 02– CALÇADA APENAS COM LASTRO DE BRITA, AINDA NÃO CONCRETADA.



FOTO 03– CALÇADA APENAS COM LASTRO DE BRITA .



FOTO 04– NA DEMOLIÇÃO DA CALÇADA HOUE A QUEBRA DE UM TUBO PARA PASSAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, QUE NÃO FOI SUBSTITUIDO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFORMA DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADES
DAS UNIDADES.

Nº CONTRATO: 531/2019



FOTO 01– C.M.E.I MÃE MARGARIDA



FOTO 02– CALÇADA APENAS COM LASTRO DE BRITA, AINDA NÃO CONCRETADA.



FOTO 03– CALÇADA APENAS COM LASTRO DE BRITA .



FOTO 04– NA DEMOLIÇÃO DA CALÇADA HOUVE A QUEBRA DE UM TUBO PARA PASSAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, QUE NÃO FOI SUBSTITUÍDO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFORMA DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADES
DAS UNIDADES.

Nº CONTRATO: 531/2019



FOTO 01– E.M.E.I ELY CARLOS



FOTO 02– CALÇADA APENAS COM A CONCRETAGEM, SEM PISOS TÁTEIS, PLANTIO DE GRAMA E O PLANTIO DE ÁRVORES.



FOTO 03– CALÇADA INACABADA



FOTO 04– LATERAL APENAS COM A CONCRETAGEM E SEM OS PISOS TÁTEIS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFORMA DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADES DAS
UNIDADES.

Nº CONTRATO: 531/2019



FOTO 01- U.M.E.I JOÃO DE PAULA



FOTO 02- CALÇADA NÃO FOI TOTALMENTE EXECUTADA.



FOTO 03- CALÇADA INACABADA E SEM FUNCIONÁRIOS NO LOCAL.



FOTO 04- ENTULHOS EXPOSTOS EM CIMA DA CALÇADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFORMA DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADES
DAS UNIDADES.

Nº CONTRATO: 531/2019



FOTO 01– U.M.E.I JESSICA ADRIANA FERREIRA LIMA, CALÇADA INACABADA E SEM FUNCIONÁRIOS NO LOCAL.



FOTO 02- CALÇADA APENAS DEMOLIDA, SEM LASTRO DE BRITA, E SEM GABARITO.



FOTO 03- BRITAS COLOCADA EM LOCAL INDEVIDO.



FOTO 04– ÁRVORES AINDA NÃO RETIRADAS DO LOCAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFORMA DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADES
DAS UNIDADES.

Nº CONTRATO: 531/2019



FOTO 01– E.M.E.F GISÉLIO DA NOBREGA
PLACA DE OBRA NÃO INSTALADA.



FOTO 02– LIXEIRA DA UNIDADE REMOVIDA E NÃO
INSTALADA NOVAMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO
DO FISCAL DE CONTRATO.



FOTO 03– CALÇADA APENAS CONCRETADA , SEM PI-
SOS TÁTEIS.



FOTO 04– CALÇADA LATERAL APENAS CONCRETADA ,
SEM PISOS TÁTEIS, E SEM O PLANTIO DE GRAMA.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFORMA DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADES
DAS UNIDADES.

Nº CONTRATO: 531/2019



FOTO 01- U.M.E.I MONTEIRO LOBATO



FOTO 02- AREIA COLOCADA NO LOCAL INDEVIDAMENTE.



FOTO 03- CALÇADA DEMOLIDA E SEM OS PISOS TÁTEIS.



FOTO 04- CALÇADA DE ACESSO A UNIDADE SEM A CONCRETAGEM.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFORMA DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADES DAS
UNIDADES.

Nº CONTRATO: 531/2019



FOTO 01 - C.M.E.I GIOVANNI GOMES MOREIRA



FOTO 02 - ENTULHOS NÃO FORAM RETIRADOS E ESTÃO JOGADOS NO TERRENO AO LADO.



FOTO 03 –CALÇADAS APENAS CONCRETADA



FOTO 04- NÃO FORAM COLOCADOS OS PISOS TÁ-TEIS, E AS FORMAS ESTÃO EXPOSTAS E JOGADAS TRAZENDO RISCOS AS CRIANÇAS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFORMA DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADES DAS
UNIDADES.

Nº CONTRATO: 531/2019



FOTO 01– C.M.E.I MARIA SEVERINA



FOTO 02– CALÇADA INACABADA E SEM OS PISOS TÁTEIS.



FOTO 03– CALÇADA SEM OS DEVIDOS ACABAMENTOS FINAIS.



FOTO 04– NÃO HOUVE O PLANTIO DE GRAMA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFORMA DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADES DAS
UNIDADES.

Nº CONTRATO: 531/2019



FOTO 01– C.M.E.I JOANA MARIA DOS ANJOS



FOTO 02– CALÇADA QUE DEVERÁ SER REFEITA.



FOTO 03– CALÇADA JÁ SOLICITADA PARA SER REFEITA JÁ HAVENDO RACHADURAS.



FOTO 04– PISO ALERTA COLOCADO INDEVIDAMENTE.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.362 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
AO SR. SÉRGIO RICARDO MORAES.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 7.507, de 23/06/2005, que dispõe sobre a nomeação do Sr. SÉRGIO RICARDO MORAES, para o Cargo de Farmacêutico, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 761/2020** o período de: 23/06/2005 a 11/02/2020, totalizando: **5.347 dias**, correspondente a 14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 93/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;



CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de **12/02/2020**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, e o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo ao Sr. **SÉRGIO RICARDO MORAES**, Servidor efetivo, portador do RG nº MG-6.980.408 SSP/MG, expedida em 21/01/2014, CPF/MF nº 811.636.811-72, Matrícula Funcional nº 136484, PIS/PASEP nº 1.262.195.534-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde, Perfil: Farmacêutico, Nível 05.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 12, inciso I, alínea “a”, parágrafos 1º e 5º; artigo 13, §§1º, 2º; artigo 14; artigo 15 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, e laudo médico pericial;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **12/02/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 02 de março de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.363, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.352, DE
28/02/2020.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO Certidão de Vida Funcional nº 34/2020, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas emitida em 04/03/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR a Portaria Nº 2.352, de 28/02/2020 que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no efetivo exercício das funções do magistério a Sra. **MARIA LÊDA DANTAS**, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.646 de 02 de março de 2020;

Onde se lê:

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 754/2020** o período de: 20/02/1995 a 29/02/2020, totalizando: **9.141 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 00 (zero) mês e 16 (dezesesseis) dias;**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/03/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se:

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 754/2020** o período de: 20/02/1995 a 04/03/2020, totalizando: **9.145 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 00 (zero) mês e 20 (vinte) dias;**



Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de 05/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05/03/2020**, as demais disposições mantem-se inalteradas.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 05 de março de 2.020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 515 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 00522/2019/CFM/CSC/CMR, expedido pelo Sr. Cleyton Freitas de Miranda – Chefe de Setor de Compras, datado em 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº. 353 – De 02 de setembro de 2019, o qual concede ao servidor Osmar Pires Cerveira, o desempenho de suas funções em REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (ARET).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de março de 2020.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de março de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 516 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GPCF nº. 024/2020, datado em 02 de março de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR a baixa patrimonial no Livro Inventário da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT dos seguintes bens patrimoniais:

Código do Patrimônio	DESCRIÇÃO DOS BENS
1332	MOTO HONDA CG 125 – TITAN KS – RENAVAL 825574617 PLACA JZT 4184 CHASSI 9C2J30104R106591 ANO/MODELO 2004/2004 COR PRETA
1412	MOTO HONDA CG 150 – TITAN ES – RENAVAL 158475470 PLACA NPC 1438 CHASSI 9CKC15209R09R015711 ANO/MODELO 2009/2009 COR AZUL

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de março de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 517 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias para a **SRA. ORCELEIDE MARIA DE SOUZA**, na função de Assistente do Legislativo I, lotada na Secretaria Legislativa Institucional, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, a serem usufruídas no período de 02 a 21 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de março de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 518 - DE 04 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. CLEYTON FREITAS DE MIRANDA**, Chefe de Setor de Compras, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, a serem usufruídas no período de **02 a 21 de março de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de março de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de março de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 519 - DE 06 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GPCF nº. 027/2020, datado em 05 de março de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **SR. VALGNEY PEREIRA DA SILVA**, de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo APG 02, para CHEFE DE SETOR DE REGISTRO LEGISLATIVO, Símbolo DCA 05, onde será lotado na Secretaria Legislativa Institucional.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de março de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 06 de março de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO